



COMITÊ DE ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE CONSELHEIROS

RESOLUÇÃO Nº 02/2018

Brasília (DF), 22 de março de 2018.

O COMITÊ DE ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE CONSELHEIROS (CSC), no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Art. 1º, do Anexo III da Portaria MF nº 343, de 9 de junho de 2015, e considerando as deliberações constantes da ata da reunião ordinária de 16 de março de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Na forma do Anexo I, após análise do expediente encaminhado pelo Poder Judiciário ao Ministério da Fazenda comunicando o fato do conselheiro Marcos Paulo Leme Brisola Caseiro ser réu em processo penal que apura possível ocorrência de crime contra a ordem tributária, bem como da documentação juntada pelo conselheiro, os membros do Comitê por unanimidade opinaram pela não recondução ao mandato em questão.

Art. 2º Encaminhar esta Resolução à Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC) para que providenciem lista tríplice para a vaga na Primeira Seção de Julgamento deste CARF.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

ANDRÉ ROCHA NARDELLI Representante da RFB		MOISÉS DE SOUSA CARVALHO PEREIRA Representante da PGFN
ANDREI PITTEN VELLOSO Representante Suplente da Sociedade Civil		SULAMITA TEREZINHA SANTOS CABRAL Representante da OAB
EDUARDO MUNIZ MACHADO CAVALCANTI Representante Suplente das Confederações		ADRIANA GOMES RÊGO Presidente do CARF



ANEXO I – RECONDUÇÃO MARCOS PAULO LEME BRISOLA CASEIRO

REPRESENTAÇÃO	MANDATO	INDICAÇÕES	RECONDUZIR		OBSERVAÇÕES
			SIM	NÃO	
CNC CARTA Nº 100243	1ª SEÇÃO – TITULAR	MARCOS PAULO LEME BRISOLA CASEIRO (Vencimento 28/02/2018)	-	X	Unanimidade dos votos dos membros do CSC O conselheiro é réu em crime contra a ordem tributária o que não se coaduna com a atuação como conselheiro no CARF



Receita Federal

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

A Secretaria da Receita Federal do Brasil garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001

Histórico de atividades sobre o documento:

Documento assinado digitalmente por:
ADRIANA GOMES REGO em 23/03/2018.

Confira o documento original pelo Smartphone conectado à Internet:



Dúvida? Acesse

<http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/qrcode.xhtml>

Confira o documento original pela Internet:

a) Acesse o endereço:

<http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml>

b) Digite o número abaixo ou leia o código de barras a seguir:



AP23.0318.16109.0431

Código Hash obtido através do algoritmo SHA-256:

wDPVCT9QxLea718Ue8wFrTiY3SbN+KcH7jzr4U5KhJM=